

LEI Nº. 1092/15, DE 28 DE MAIO DE 2015

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTO DE JUROS E MULTAS SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM ATRASO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a conceder descontos sobre multas no percentual de 99% (noventa e nove por cento), e sobre juros no percentual de 90% (noventa por cento), incidentes sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e ITU) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em atraso, referentes aos exercícios de 2008 a 2014, e, que sejam pagos em 01 (uma) única parcela até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 29 dias do mês de maio de 2015.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO